

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 02.08.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **SANDRO MAIA**, que “**INSTITUI** o Dia Gestor Público Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia Gestor Público Municipal”, a ser comemorado no dia 02 de maio.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **250/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Programa Maternidade Responsável nas maternidades públicas, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o programa Maternidade Responsável que versará sobre cuidados com crianças de até 01(um) ano, nas maternidades públicas municipais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **270/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Manaus, de divulgação do Disque 180 nos estabelecimentos de acesso ao público”.

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do município de Manaus, a divulgação do Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher, nos estabelecimentos de acesso ao público.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **346/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a contratação de pessoas em situação de rua, pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei trata sobre a contratação de pessoas em situação de rua, pelas empresas vencedoras do processo licitatório no âmbito da administração pública municipal, Autarquias, Fundações de direito público ou Fundações instituídas pelo Poder Público à Empresas Públicas e empresas contratadas pelo Poder Público municipal, que disponibilizarão um número de vagas para a prestação de serviços ou execução de obras, cujo objeto seja compatível com a utilização da mão de obra a ser beneficiada por essa lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **333/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a semana de divulgação e valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Semana de Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a realizar-se, anualmente, no período compreendido sempre na segunda semana de julho, mês no qual se comemora o aniversário do ECA.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **351/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**REVOGA** as Leis Promulgadas nº 147 de 17 de dezembro de 2004, nº 310 de 28 de agosto de 2012, nº 248 de 10 de novembro de 2010 e Leis nº 1.937 de 27 de novembro de 2014, nº 2.169 de 30 de setembro de 2016, nº 2.663 de 26 de agosto de 2020 e nº 437 de 9 de janeiro de 1998”.

Art. 1º. Ficam revogadas as seguintes leis:

I - Lei Promulgada nº 147, de 17 de dezembro de 2004, que “Estabelece procedimento a ser adotado por supermercados, hipermercados, mercadinhos...”

II - Lei Promulgada nº 310, de 28 de agosto de 2012, que “Obriga os clubes, hotéis e outros estabelecimentos comerciais, ou de lazer que tenham piscina, a manterem de plantão um médico...”

III - Lei Promulgada nº 248, de 10 de novembro de 2010, que “Determina que hipermercados, supermercados, mercados, comércios e mercearias, divulguem o prazo de validade...”

IV - Lei nº 1.937, de 27 de novembro de 2014, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de protetor higiênico descartável e reciclável para assento sanitário...”

V - Lei nº 2.169, de 30 de setembro de 2016, que “Dispõe sobre a fixação de placas...”

VI - Lei nº 2.663, de 26 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao consumidor em cardápios, nos estabelecimentos que especifica, sobre a existência ou não de glúten, lactose ou açúcar...”

VII - Lei nº 437, de 9 de janeiro de 1998, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento externo dos estabelecimentos comerciais e de serviços.”

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **367/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**DISPÕE** sobre reserva de vagas para população com hipossuficiência econômica nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos poderes executivo, legislativo e das entidades da administração indireta do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica dez (10%) por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e das entidades da Administração Indireta do Município.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **375/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do Projeto “Emprego Cidadão” para a população em situação de rua”.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Manaus o Projeto “Emprego Cidadão” destinado a auxiliar o Poder Executivo na ação de resgate da população que vive em situação de rua.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **376/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**DISPÕE** sobre o horário para realização de corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica à concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica e de água, proibida de interromper o fornecimento dos respectivos serviços no Município de Manaus, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **378/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da cidade de Manaus, o último sábado de julho como o dia do Projeto Missão Calebe da Igreja Adventista do Sétimo Dia”.

Art. 1º - Fica instituído o último sábado de julho como o dia do Projeto Missão Calebe da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **379/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Apoio aos Povos Originários da Amazônia – IAPOAM”.

Art. 1º - Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto de Apoio aos Povos Originários da Amazônia – IAPOAM, instituição sem fins lucrativos, que realiza atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.955.659/0001-43, com sede e foro na cidade de Manaus, na Aldeia Uka Anamã, Comunidade Betel Km 1 do Ramal Água Cristalina, Brasileirinho, Estrada do Puraquequara, s/n, CEP 69.009-000.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **380/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre obrigatoriedade da disponibilização de oxímetro em estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º – Ficam os estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus, obrigados a disponibilizar oxímetro de forma não onerosa, para uso dos consumidores dentro das dependências do estabelecimento enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **386/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**REVOGA** a Lei n. 2.767 de 23 de julho de 2021”. *[DISPÕE sobre a denominação da praça localizada na Avenida Japurá, esquina com Rua Afonso Pena, bairro Praça 14 de Janeiro, como Praça Oscarino Peteleco.]*

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 2.767, de 23 de julho de 2021.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **422/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**DISPÕE** sobre a denominação da praça localizada na Avenida Japurá, esquina com Rua Afonso Pena, no bairro Praça 14 de Janeiro, como Praça Nestor José Soeiro do Nascimento”.

Art. 1º Fica reconhecida e denominada como Praça Nestor José Soeiro do Nascimento o parque público localizado na Avenida Japurá, esquina com a Rua Afonso Pena.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **423/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **094/2019**, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a vedação de nomeação a cargo de confiança no âmbito Executivo Municipal, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei 11.340”.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como em todos os poderes do Município de Manaus, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 18ª Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **010/2020**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a aplicação de sanções à pessoa que jogar bitucas de cigarros ou de produtos fumígenos derivados do tabaco em vias ou logradouross públicos, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Será multado na forma da lei, todo cidadão que for flagrado jogando bitucas de cigarros ou de produtos fumígenos derivados do tabaco em vias ou logradouross públicos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **034/2021**, de autoria do Vereador **PROF. SAMUEL**, que “**DISPÕE** da obrigatoriedade das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras no Município de Manaus a instalarem câmeras de vídeo nas áreas externas de seus estabelecimentos”.

rt. 1º - 1º Ficam obrigadas as agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras, no Município de Manaus, a instalarem e manter em funcionamento câmeras de vídeo nas áreas externas de seus estabelecimentos, como protocolo de segurança aos funcionários e clientes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **051/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Manaus”.

Art. 1º. Implementa, no município de Manaus, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **052/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da divulgação do artigo 32 da lei de crimes ambientais (9.605/1998) e a sanção imposta aos que praticam maus-tratos e do serviço de denúncia (DISQUE 188) nos estabelecimentos comerciais do ramo alimentícios, mercados, feiras públicas e outros”.

Art. 1º Este projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do Artigo 32 da lei 9.605 de 1998, as sanções impostas aos que praticam o crime de maus-tratos a animais, os canais de denúncias em todos os estabelecimentos de acesso ao público, sejam privados ou públicos, que manuseiam ou comercializam alimentos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **055/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade para empresas que firmam contrato com o poder público municipal de Manaus disporem percentual de vagas a mulheres vítimas de violência doméstica”.

Art. 1º Esta Lei visa apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho, durante o período da pandemia causada pelo COVID-19.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 18ª Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **062/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**ESTABELECE** aulas de reforço escolar aos alunos matriculados na rede de ensino municipal incluso no “Programa Ensino Fundamental de Qualidade” no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º Fica estipulado o oferecimento de aulas de reforço na rede de ensino municipal, aos alunos que devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), obtiveram baixo rendimento escolar.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **079/2021**, de autoria do Vereador **AMOM**, que “**INCLUI** a “Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação” no calendário oficial de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Inclui no calendário oficial do Município de Manaus a “Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação”, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **141/2021**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a “Semana da Economia de Luz” no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a última semana do mês de maio como a Semana da Economia de Luz, a ser realizada anualmente no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **142/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do Programa Municipal de compostagem de resíduos orgânicos”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de compostagem de resíduos orgânicos, visando a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos orgânicos por meio do processo de compostagem.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.